



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER PARLAMENTAR Nº.: 01/2018 CDE

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 06/2018 (Poder Executivo)

INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, Resolução 04/1990 em especial o artigo 83, dentro das competências desta Comissão Permanente.

Sendo aprovado pela Comissão Legislação Justiça e Redação Final.

É o sucinto relatório

ANÁLISE

O Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmº Sr. Fabrício Petri, “institui o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT e o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, e dá outras providências”.

Neste Projeto de Lei o Executivo institui estrutura de desenvolvimento dos setores econômicos e políticas de empregabilidade do município através de um conselho paritário, inclusive com participação sindical, sendo Conselho Municipal do Trabalho – CMT será vinculado à Secretaria de Integração Econômica e Regional o que nos deixa dúvidas é que na estrutura da Prefeitura Municipal de Anchieta é que há um conflito na estrutura administrativa, sendo que parte das ações de fomentação de empregos e rendas recai sobre a Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo, contudo é louvável a busca da organização administrativa, chamando à responsabilidade a Secretaria Municipal de Integração, mesmo sem a participação da Secretaria Municipal de Turismo e

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Empreendedorismo, para que comece a organizar um setor que busque de forma organizada fomentar empregos, capacitação e rendas para nossos munícipes. Com esta observação, solicitamos que o Chefe do Executivo Municipal reavalie a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta visando sanar futuros conflitos entre as pastas.

No mesmo ato a criação do Fundo Municipal do Trabalho, também vinculado a pasta da Secretaria de Integração Econômica e Regional, o que também merece nossa aprovação. No entanto, observasse um erro sanável no Projeto de Lei nº 06/2018, sendo observado a Lei Municipal nº 568, de 07 de outubro de 2009 e suas alterações, não existe a Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Capitação de Recursos (SIDGER), na Legislação vigente existe a Secretaria de Integração Econômica e Regional, senão vejamos:

[LEI Nº 568, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TÍTULO II

DA MACROESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE ANCHIETA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES MUNICIPAIS

Art. 47. A Macroestrutura Organizacional da Prefeitura de Anchieta composta pelos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito Municipal e respectivas Gerências, pelas Secretarias Municipais e órgãos correspondentes e pelas Gerências descentralizadas e respectivos órgãos, encontra-se organizada com base nos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Municipal definida como segue:...

*Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br*



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

...IV - Sistema Estruturante de Promoção Empresarial e Desenvolvimento da Economia:...

c) Secretaria de Integração Econômica e Regional:

E continua:

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ESTRUTURANTE PROMOÇÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA

Art. 76. As Secretarias Municipais do Sistema Estruturante de Promoção Empresarial e Desenvolvimento da Economia são:

III - Secretaria de Integração Econômica e Regional.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO ECONOMIA E REGIONAL

Art. 80. À Secretaria de Integração Econômica e Regional compete:..

Para sanar o erro, proponho emenda substitutiva anexo, onde substituiremos o termo Secretaria de Integração, Desenvolvimento e Capitação de Recursos bem como a sigla SIDGER pelo termo disposto na legislação vigente: Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional, sendo que a emenda apresentada a propositura está apta a produzir seus efeitos.

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao Projeto, com o acolhimento da emenda substitutiva (anexa).

É a manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

É o voto.

Anchieta ES, 28 de maio de 2018

Roberto Quintero Bertulani
Beto Caliman
Relator

Acompanham o voto do relator:

Renato Lorencini
Presidente

Alexandre Assad
Membro

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2018

O vereador Roberto Quinteiro Bertulani (Beto Caliman), na qualidade de relator da Comissão de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, vem apresentar a presente emenda substitutiva ao Projeto de Lei em epigrafe. Passando os artigos, incisos e alíneas citadas a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal do Trabalho – CMT**, vinculado à Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 3º - ...

I - ...

- a) Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional

Art. 5º - O Conselho Municipal do Trabalho se reunirá ordinariamente na sede da Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, com quórum de 50% mais um dos seus membros.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional dará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho.

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 11 – Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Integração Econômica e Regional, destinado a apoio técnico, financeiro, e administrativo para execução e manutenção das ações do SINE Anchieta, orientação profissional, certificação profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade dos anchietenses.

Anchieta em 28 de maio de 2018.

Roberto Quinteiro Bertulani
Beto Caliman
Relator

Renato Lorencini
Presidente

Alexandre Assad
Membro

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br